



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

BOLETIM DE SERVIÇO

SODS

SECRETARIA DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS SUPERIORES

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÕES

2026



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Aprova o Regulamento Interno para a Concessão de Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC aos docentes da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – EBTT da UFCG, de acordo com a legislação vigente, e dá outras providências.

A Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 13 do Regimento Geral, e À vista da deliberação adotada pelo plenário em reunião ordinária realizada no dia 27 de novembro de 2025 (Processo SEI nº 23096.043349/2022-33),

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Interno para a Concessão de Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC aplicável aos Docentes da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG.

§ 1º O regulamento de que trata o *caput* deste artigo e seus respectivos anexos integram esta Resolução.

§ 2º O referido Regulamento está em consonância com os pressupostos, diretrizes e procedimentos estabelecidos pelo Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências – CPRSC da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação.

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 01, de 17 de agosto de 2015, da Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. As modificações normativas promovidas pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação, que alterem os parâmetros normativos desta Resolução, aplicam-se de imediato. Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 12 de junho de 2026.

ALEX BRUNO FERREIRA MARQUES DO NASCIMENTO

Presidente

(ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 03/2026 DE 12 DE JUNHO DE 2026)

REGULAMENTO INTERNO PARA A CONCESSÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS (RSC) AOS DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE (UFCG)

Art. 1º O Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC é o processo de seleção pelo qual são reconhecidos os conhecimentos e habilidades desenvolvidos por meio da experiência individual e profissional do docente, bem como no exercício das atividades realizadas no âmbito acadêmico, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

§ 1º O RSC poderá ser concedido em três níveis:

I – RSC-I, que compreende o reconhecimento das experiências individuais e profissionais relativas a atividades de docência, orientação, produção de ambientes de aprendizagem, gestão ou formação complementar, com pontuação fixada de acordo com o Anexo II desta Resolução;

II – RSC-II, que compreende o reconhecimento da participação em programas e projetos institucionais, bem como em projetos de pesquisa, extensão ou inovação, com pontuação fixada de acordo com o Anexo III desta Resolução; e

III – RSC-III, que compreende o reconhecimento de destacada referência do professor em programas e projetos institucionais, de pesquisa, extensão ou inovação na sua área de atuação, com pontuação fixada de acordo com o Anexo IV desta Resolução.

Art. 2º A equivalência do RSC à titulação acadêmica será concedida exclusivamente para fins de percepção da Retribuição por Titulação – RT e dar-se-á da seguinte forma:

I – diploma de graduação somado ao RSC-I equivalerá à titulação de especialização;

II – certificado de pós-graduação *lato sensu* (especialização) somado ao RSC-II equivalerá à titulação de mestrado; e

III – titulação de mestre somada ao RSC-III equivalerá à titulação de doutorado.

§ 1º Os cursos de graduação, especialização e mestrado somente serão considerados, para fins de RSC, se forem reconhecidos ou recomendados pelos órgãos competentes do Ministério da Educação.

§ 2º Os diplomas de graduação expedidos por instituições estrangeiras deverão ser revalidados por universidades públicas brasileiras.

§ 3º Os diplomas de pós-graduação deverão ser reconhecidos por instituições de ensino superior, públicas ou privadas, que possuam cursos credenciados na mesma área do conhecimento ou em área afim, observados os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

§ 4º O processo de seleção previsto no *caput* dar-se-á sem limites de vagas, nos termos do art. 18, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

§ 5º Em nenhuma hipótese o RSC poderá ser utilizado para fins de equiparação de titulação para cumprimento de requisitos para movimentação na carreira.

Art. 3º O processo avaliativo para a concessão do RSC aos docentes da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – EBTT da UFCG será de responsabilidade de uma Comissão Especial de Avaliação – CEA, definida por meio de sorteio junto ao Banco de Avaliadores do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – Simec do Ministério de Educação.

Art. 4º O Reconhecimento de Saberes e Competências produzirá efeitos financeiros a partir da data de apresentação formal do requerimento do servidor, desde que, nesta data, estejam atendidas as condições necessárias para a concessão.

§ 1º Nos demais casos, considerar-se-á como data dos efeitos financeiros a data de emissão da Certidão de aprovação pela Câmara de Pessoal Docente – CPD/EBTT/UFCG.

§ 2º Os requerimentos serão analisados com base no regulamento vigente à época de sua formalização.

Art. 5º Compete à CEA analisar o pedido e emitir parecer.

Parágrafo único. Os membros titulares da CEA terão o prazo de trinta dias, a contar da data da portaria de designação, para proceder à análise, salvo se necessitar de prorrogação por igual período, de acordo com o art. 49 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 6º A CEA será composta por seis membros, docentes integrantes da Carreira do Magistério do EBTT, sendo quatro membros titulares e dois suplentes, constituída da seguinte forma:

I – dois docentes titulares da UFCG e dois docentes titulares externos; e

II – um docente suplente da UFCG e um docente suplente externo.

Parágrafo único. A presidência da CEA caberá ao membro interno na carreira do Magistério do EBTT, dentre aqueles designados para compor a Comissão, sendo este responsável pela coordenação das atividades da comissão.

Art. 7º A solicitação de RSC prescinde da necessidade de cadastramento do docente junto ao Banco de Avaliadores do Simec do Ministério de Educação.

Parágrafo único. Para integrar o Banco Nacional de Avaliadores e participar como avaliador do processo de avaliação de RSC, o docente, ativo ou aposentado, pertencente à carreira do Magistério do EBTT, deverá estar cadastrado no Simec do Ministério da Educação, módulo RSC.

Art. 8º Uma vez sorteada a CEA, a CPD/EBTT emitirá a portaria de designação dos membros, que será anexada ao processo eletrônico.

Art. 9º Os pareceres serão emitidos pelos avaliadores da CEA e analisados em reunião pela CPD/EBTT/UFCG.

Art. 10. A coordenação da avaliação para concessão do RSC aos docentes da carreira do Magistério do EBTT é de responsabilidade da CPD/EBTT.

Art. 11. O apoio administrativo será dado pela Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD da UFCG.

Art. 12. A participação de docente como membro avaliador da CEA de que trata o art. 3º desta Resolução poderá ser contabilizada dentro de sua jornada semanal de trabalho, até o limite de quatro horas semanais, de modo a não acarretar prejuízo às suas atividades regulares.

§ 1º A participação dos membros da CEA será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

§ 2º É vedada a possibilidade de criação de subcomissões por ato da CEA.

Art. 13. O processo de avaliação para a concessão de RSC será conduzido pela CEA e deverá ser realizado de forma virtual.

Art. 14. Os critérios, a pontuação e os pesos para avaliação visando à concessão do RSC estão apresentados nos Anexos II, III e IV desta Resolução, de acordo com o previsto no art. 11 da Resolução nº 03, de 8 de junho de 2021, da Setec do Ministério de Educação.

Art. 15. O docente poderá pontuar em quaisquer dos itens propostos nas planilhas de avaliação do RSC, conforme Anexos II, III e IV.

Art. 16. O memorial descritivo, devidamente documentado, deverá conter a descrição detalhada da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, ressaltando cada etapa de sua experiência, e será composto pela descrição das atividades do docente seguindo a ordem disposta nas planilhas de avaliação, constantes nos Anexos II, III e IV.

§ 1º As atividades incluídas no memorial descritivo para obtenção do RSC deverão ter sido realizadas em, no máximo, cinco anos antes do ingresso na Carreira do Magistério do EBTT.

§ 2º As atividades incluídas no memorial descritivo para alteração do nível do RSC deverão ter sido realizadas em, no mínimo, três anos após a data de sua última concessão.

Art. 17. A avaliação do RSC resultará da análise do memorial descritivo, das planilhas eletrônicas contendo os itens de avaliação do RSC-I, RSC-II e RSC-III e dos comprovantes das produções incluídas no memorial.

Art. 18. Para a concessão de RSC serão necessários, no mínimo, três pareceres favoráveis dos membros da CEA.

§ 1º Cada avaliador emitirá parecer deferindo ou indeferindo o pleito docente.

§ 2º O parecer deverá ser assinado eletronicamente e enviado à CPD/EBTT/UFCG.

§ 3º Para obter parecer favorável, o docente deverá atingir, no mínimo, oitenta e quatro pontos para o nível de certificação de RSC pretendido, tendo como pontuação mínima 50,4 (cinquenta vírgula quatro pontos contemplado no nível de RSC pleiteado).

§ 4º Ao candidato, cujo parecer final seja indeferido pela CPD/EBTT, caberá novo pedido no prazo mínimo de seis meses, contados a partir da data de sua ciência do resultado da avaliação.

Art. 19. Para fins de instrução do processo de avaliação para a concessão de RSC, que deverá ser aberto no Sistema Eletrônico disponibilizado pela UFCG, o docente deverá incluir os seguintes documentos:

I – requerimento padrão de solicitação de concessão de RSC, dirigido à CPD/EBTT;

II – memorial descritivo, nos moldes do art. 16 desta Resolução;

III – planilhas eletrônicas preenchidas digitalmente, contendo os itens de avaliação do RSC pretendido, com a indicação da quantidade, do valor solicitado de cada subitem e da totalização da pontuação por item, de acordo com os modelos constantes nos Anexos II, III e IV desta Resolução;

IV – documentos comprobatórios organizados em estrita obediência à sequência das planilhas e identificados na ordem em que forem anexados ao processo;

V – cópia do documento comprobatório do grau de instrução exigido para o nível de RSC pretendido, conforme a seguinte gradação:

a) cópia do diploma de graduação, para o caso de requerer o RSC-I;

b) cópia do certificado de especialização, para o caso de RSC-II; ou

c) cópia do diploma de mestrado, para o caso de RSC-III.

Parágrafo único. Os modelos do requerimento padrão e das planilhas eletrônicas, para requerimento de RSC-I, RSC-II e RSC-III, serão disponibilizados pela Secretaria de Recursos Humanos – SRH/UFCG, no sistema eletrônico da UFCG.

Art. 20. O processo de avaliação para a concessão de RSC obedecerá ao seguinte procedimento:

I – O requerente protocolará o processo no sistema eletrônico da instituição e o encaminhará à CPD/EBTT;

II – A CPD/EBTT realizará a análise da documentação acostada ao processo e procederá nos seguintes termos:

a) estando a documentação incompleta ou incorreta, o processo será devolvido ao requerente para cumprimento de diligência;

b) estando a documentação completa, a CPD/EBTT realizará o sorteio eletrônico dos membros da CEA junto ao Banco de Avaliadores do Simec do Ministério da Educação;

c) após o sorteio, a CPD/EBTT emitirá portaria de designação dos membros da CEA;

d) a CPD/EBTT encaminhará o processo aos membros da CEA para análise e emissão de parecer;

e) a CPD/EBTT elaborará o parecer final, aprovado por, no mínimo, de três avaliadores, devendo incluir a data dos efeitos financeiros do RSC;

f) a CPD/EBTT enviará o processo à CPPD/UFCG, que procederá a análise e adotará os trâmites necessários.

Art. 21. Da decisão de que trata o art. 9º, caberá pedido de reconsideração à CEA no prazo de dez dias úteis.

Art. 22. Do pedido de reconsideração à CEA caberá recurso à Câmara Superior de Gestão Administrativo-financeira da UFCG no prazo de 10 dias úteis.

Art. 22. Da decisão sobre o pedido de reconsideração, caberá recurso à Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira da UFCG, no prazo de dez dias úteis.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 03/2026 DE 12 DE JUNHO DE 2026)

RSC I – Máximo de 140 pontos

1) Experiência na área de formação ou de atuação do docente, anterior ao ingresso na UFCG, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC (Máximo de 30 pontos)

Linhas	Descrição	Unidade	Pontuação	Quantidade	Valor = Coluna
--------	-----------	---------	-----------	------------	----------------

			(Coluna 1)	solicitada (coluna 2)	1 x Coluna 2
1	Apresentação artística em mostras ou eventos similares da área ou subárea do curso	Atividade	1		0
2	Atuação como conferencista ou palestrante	Atividade	1		0
3	Atuação em atividades de assistência técnica nacional ou internacional	Atividade	2		0
4	Atuação em comissões e representações institucionais, sindicais ou de categorias profissionais.	Atividade	1		0
5	Atuação em projetos ou atividades em parceria com outras instituições	Atividade	2		0
6	Atuação na gestão acadêmica e institucional	Semestre	1		0
7	Atuação nos diversos níveis e modalidades de ensino	Modalidade / Semestre	1		0
8	Atuação profissional além da área de docência (extradocente ou externa à docência)	Semestre	1		0
9	Cursos ou atividades de capacitação	Atividade	1		0
10	Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica	Atividade	2		0
11	Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos	Atividade	2		0
12	Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologia	Atividade	5		0
13	Instrução em capacitação ou treinamento em empresas ou instituições de ensino	Atividade	1		0
14	Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa ou inovação	Atividade	1		0
15	Participação em grupos de trabalho ou oficinas institucionais	Atividade	1		0
16	Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica ou em concursos	Atividade	1		0
17	Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais ou culturais	Atividade	1		0
18	Participação no desenvolvimento de projetos de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão ou inovação	Atividade	2		0
19	Participação no desenvolvimento de projetos ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância	Atividade	1		0
20	Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos ou registros de propriedade intelectual	Atividade	5		0
21	Prêmios por atividades científicas, artísticas, esportivas ou culturais	Atividade	1		0
22	Produção acadêmica ou tecnológica nas atividades de ensino, pesquisa, extensão ou inovação	Atividade	2		0
23	Produção de material didático ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão ou inovação	Atividade	1		0

24	Publicação de artigo em periódico científico ou apresentação em evento científico	Atividade	1	0
25	Revisão técnica, tradução ou organização de material didático nas atividades de ensino, pesquisa, extensão ou inovação	Atividade	1	0
Subtotal – 01				0

2) Cursos de capacitação na área de interesse institucional (Máximo de 20 pontos)

Linhas	Descrição	Unidade	Pontuação (Coluna 1)	Quantidade solicitada (coluna 2)	Valor = Coluna 1 x Coluna2
26	Cursos com duração de até 40 horas	Curso	2	0	
27	Cursos com duração de 41 a 80 horas	Curso	4	0	
28	Cursos com duração de 81 a 120 horas	Curso	6	0	
29	Cursos com duração de 121 a 180 horas	Curso	8	0	
30	Cursos com duração superior a 180 horas	Curso	10	0	
Subtotal – 02				0	

3) Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação (Máximo de 30 pontos)

Linhas	Descrição	Unidade	Pontuação (Coluna 1)	Quantidade solicitada (coluna 2)	Valor = Coluna 1 x Coluna2
31	Curso de formação inicial continuada	Semestre	1	0	
32	Curso de formação de professores	Semestre	1	0	
33	Técnico Integrado	Semestre	1	0	
34	Técnico Subsequente	Semestre	1	0	
35	Superior (Bacharelado, Licenciatura e Tecnológico)	Semestre	1	0	
36	Pós-graduação	Semestre	1	0	
37	Pós-graduação <i>stricto sensu</i>	Semestre	1	0	
38	Ensino Médio	Semestre	1	0	
39	Ensino Básico	Semestre	1	0	
40	EJA, PROEJA, Cursos Supletivos	Semestre	1	0	
Subtotal – 03				0	

4) Implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou Inovação (Máximo de 20 pontos)

Linhas	Descrição	Unidade	Pontuação (Coluna 1)	Quantidade solicitada (coluna 2)	Valor = Coluna 1 x Coluna2
41	Produção de materiais didáticos em ambientes físicos ou digitais	Produção	3	0	
42	Revisão de materiais didáticos em ambientes físicos ou digitais	Revisão	2	0	
43	Projetos e implantações de ambientes de ensino ou aprendizagem, laboratórios, oficinas, softwares, estúdios, salas ou áreas para práticas esportivas ou culturais	Produção	3	0	
Subtotal – 04				0	

5) Atuação em gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC (Máximo de 20 pontos)

Linhas	Descrição	Unidade	Pontuação (Coluna 1)	Quantidade solicitada	Valor = Coluna 1 x Coluna2
--------	-----------	---------	----------------------	-----------------------	----------------------------

					(coluna 2)
44	Cargo de Direção, Vice Direção ou Chefe de Departamento	Semestre	3		0
45	Coordenação Pedagógica, coordenação de área, coordenação de curso ou exercício de funções administrativas	Semestre	2		0
46	Participação em órgãos colegiados	Semestre	1		0
Subtotal – 05					0
6) Participação em processos seletivos, bancas de avaliação acadêmica ou-concursos (Máximo de 10 pontos)					
Linhas	Descrição	Unidade	Pontuação (Coluna 1)	Quantidade solicitada (coluna 2)	Valor = Coluna 1 x Coluna2
47	Elaboração de exame de seleção ou vestibular	Atividade	1		0
48	Elaboração ou correção de provas de concursos públicos ou de processos seletivos de ensino, ou ambas	Atividade	1		0
49	Membro de banca de processo seletivo para professor temporário ou substituto	Atividade	1		0
50	Membro de banca de concurso para professor efetivo ou para técnicos administrativos	Atividade	2		0
51	Membro de banca de defesa de TCC, estágio, trabalhos interdisciplinares ou projetos integradores	Atividade	1		0
52	Participação como coordenador em vestibular, processo seletivo ou concurso	Atividade	2		0
53	Participação como fiscal em vestibular, processo seletivo ou concurso	Atividade	1		0
54	Participação como revisor de prova de concurso público	Atividade	1		0
55	Participação em avaliações do programa Certific ou equivalentes	Atividade	1		0
Subtotal – 06					0
7) Outras graduações na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que -habilita e define o nível de RSC pretendido (Máximo de 10 pontos)					
Linhas	Descrição	Unidade	Pontuação (Coluna 1)	Quantidade solicitada (coluna 2)	Valor = Coluna 1 x Coluna2
56	Curso adicional de graduação na área de interesse	Curso	10		0
Subtotal – 07					0
Pontuação total requerida em RSC I. Soma dos subtotais de 01 até 07					0,00
RESUMO RSC I MÁXIMO 140 PONTOS				Pontuação Máxima (pontos)	Pontuação requerida (pontos)
1) Experiência na área de formação ou atuação do docente, ou em ambas, anterior ao ingresso na UFCG, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC				30	0,0
2) Cursos de capacitação na área de interesse institucional				20	0,0
3) Atuação nos diversos níveis e modalidades da educação				30	0,0
4) Implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, e extensão e/ou Inovação				20	0,0
5) Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas				20	0,0

demais diretrizes dispostas para todos os níveis da do RSC

6) Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou concursos	10	0,0
7) Outras graduações, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o habilita e define o nível de do RSC pretendido	10	0,0
TOTAL GERAL	140	0,0

(ANEXO III DA RESOLUÇÃO Nº 03/2026 DE 12 DE JUNHO DE 2026)

RSC II – Máximo de 140 pontos

8) Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa ou inovação (Máximo de 30 pontos)

Linhas	Descrição	Unidade	Pontuação (Coluna 1)	Quantidade solicitada (coluna 2)	Valor = Coluna 1 x Coluna2
57	Orientação de TCC ou de estágio em cursos técnicos	Orientação	1		0
58	Orientação de TCC ou de estágio em cursos tecnológicos ou graduação	Orientação	1,5		0
59	Orientação de monografia de especialização	Orientação	2		0
60	Orientação de dissertação de mestrado	Orientação	3		0
61	Orientação de bolsistas de pesquisa, extensão ou inovação	Orientação	1		0
62	Orientação de monitoria ou tutoria, ou de ambas	Orientação	1		0
Subtotal – 08					0

9) Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos ou registros de propriedade intelectual (Máximo de 10 pontos)

Linhas	Descrição	Unidade	Pontuação (Coluna 1)	Quantidade solicitada (coluna 2)	Valor = Coluna 1 x Coluna2
63	Desenvolvimento de protótipos	Atividade	10		0
64	Depósito ou registro de atividade intelectual	Atividade	10		0
Subtotal – 09					0

10) Participação no desenvolvimento de projetos de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão ou inovação (Máximo de 30 pontos)

Linhas	Descrição	Unidade	Pontuação (Coluna 1)	Quantidade solicitada (coluna 2)	Valor = Coluna 1 x Coluna2
65	Coordenação de projetos de ensino, pesquisa, extensão ou inovação tecnológica	Atividade	5		0
66	Participação em projetos de ensino, pesquisa, extensão ou inovação tecnológica	Atividade	3		0
67	Gestão de coordenadoria de ensino, pesquisa, extensão ou inovação tecnológica	Atividade	5		0
68	Participação em coordenadoria de ensino, pesquisa, extensão ou inovação tecnológica	Atividade	3		0
69	Participação em fóruns de desenvolvimento	Atividade	3		0
Subtotal – 10					0

11) Participação no desenvolvimento de projetos ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância (Máximo de 20 pontos)

Linhas	Descrição	Unidade	Pontuação (Coluna 1)	Quantidade solicitada (coluna 2)	Valor = Coluna 1 x Coluna2
70	Coordenação de projetos ou práticas pedagógicas	Atividade	5		0
71	Participação em projetos ou práticas pedagógicas	Atividade	3		0

72	Avaliador de eventos de iniciação científica ou feira de ciências	Atividade	2		0
Subtotal – 11					0
12) Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais ou culturais (Máximo de 20 pontos)					
Linhas	Descrição	Unidade	Pontuação (Coluna 1)	Quantidade solicitada (coluna 2)	Valor = Coluna 1 x Coluna2
73	Organização de congresso ou simpósio	Atividade	5		0
74	Organização de seminário, mostra ou fórum	Atividade	4		0
75	Organização de semanas acadêmicas, tecnológicas ou workshops	Atividade	3		0
76	Organização de eventos esportivos, sociais ou culturais	Atividade	2		0
77	Participação na organização de palestra na área de formação	Atividade	1		0
Subtotal – 12					0
13) Participação como palestrante ou painelista em eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais ou culturais, correlatos à sua área de atuação na Instituição (Máximo de 20 pontos)					
Linhas	Descrição	Unidade	Pontuação (Coluna 1)	Quantidade solicitada (coluna 2)	Valor = Coluna 1 x Coluna2
78	Palestrante	Atividade	3		0
79	Painelista	Atividade	2		0
Subtotal – 13					0
14) Outras pós-graduações <i>lato sensu</i>, na área de interesse institucional que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido (Máximo de 10 pontos)					
Linhas	Descrição	Unidade	Pontuação (Coluna 1)	Quantidade solicitada (coluna 2)	Valor = Coluna 1 x Coluna2
80	Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> concluído, na área de interesse institucional que esteja alinhado ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquele que habilita e define o nível de RSC pretendido.	Atividade	10		0
Subtotal – 14					0
Pontuação total requerida em RSC II. Soma dos subtotais de 8 a 14					0,0
RESUMO RSC II MÁXIMO 140 PONTOS				PONTUAÇÃO MÁXIMA (PONTOS)	PONTUAÇÃO REQUERIDA (PONTOS)
8) Orientação de discentes em atividades de ensino, extensão pesquisa ou inovação				30	0,0
9) Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos ou registros de propriedade intelectual				10	0,0
10) Participação no desenvolvimento de projetos de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão ou inovação				30	0,0
11) Participação no desenvolvimento de projetos ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância				20	0,0
12) Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais ou culturais				20	0,0
13) Participação como palestrante ou painelista em eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais ou culturais, correlatos à sua área de atuação na Instituição				20	0,0

14) Outras pós-graduações <i>lato sensu</i> , na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que habilita e define o nível de RSC pretendido	10	0,0
--	----	-----

TOTAL GERAL

140

0,0

(ANEXO IV DA RESOLUÇÃO Nº 03/2026 DE 12 DE JUNHO DE 2026)

RSC III – Máximo de 140 pontos

15) Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologia (Máximo de 10 pontos)

Linhas	Descrição	Unidade	Pontuação (Coluna 1)	Quantidade solicitada (coluna 2)	Valor = Coluna 1 x Coluna2
81	Atividade na área de desenvolvimento de tecnologia	Atividade	10		0
82	Atividade na área de produção de tecnologia	Atividade	10		0
83	Atividade na área de transferência de tecnologia	Atividade	10		0
84	Contratos de transferência de tecnologia e licenciamento	Contrato	10		0
Subtotal – 15					0

16) Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica (Máximo de 30 pontos)

Linhas	Descrição	Unidade	Pontuação (Coluna 1)	Quantidade solicitada (coluna 2)	Valor = Coluna 1 x Coluna2
85	Desenvolvimento de pesquisa	Atividade	10		0
86	Aplicação de métodos e tecnologias educacionais	Atividade	10		0
87	Coordenação de implantação de Projetos Pedagógicos de novos Cursos	Atividade	10		0
88	Participação na implantação de Projetos Pedagógicos de novos Cursos	Atividade	10		0
89	Dirigir e executar trabalho de planejamento, desenvolvimento, revisão e avaliação do ensino e dos currículos escolares	Atividade	10		0
90	Tempo de atuação nos diversos níveis e modalidades de educação, não computado em outro RSC	Ano	2		0
Subtotal – 16					0

17) Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos (Máximo de 30 pontos)

Linhas	Descrição	Unidade	Pontuação (Coluna 1)	Quantidade solicitada (coluna 2)	Valor = Coluna 1 x Coluna2
91	Coordenação de pesquisas e atividades de extensão no âmbito da instituição voltadas aos arranjos científicos, sociais, culturais e produtivos	Atividade	10		0
92	Colaboração em pesquisas e atividades de extensão no âmbito da instituição voltadas aos arranjos científicos, sociais, culturais e produtivos	Atividade	5		0
93	Coordenação de grupos de pesquisa	Atividade	10		0
94	Participação em grupos de pesquisa	Atividade	5		0
95	Orientação de educandos em trabalhos de conclusão em curso <i>stricto sensu</i>	Atividade	5		0
96	Viagens ou visitas técnicas ou estudos	Atividade	1		0

Subtotal – 17					0
18) Atuação em projetos ou atividades em parceria com outras instituições (Máximo de 20 pontos)					
Linhas	Descrição	Unidade	Pontuação (Coluna 1)	Quantidade solicitada (coluna 2)	Valor = Coluna 1 x Coluna2
97	Coordenação de projetos de pesquisa, ensino, inovação tecnológica e extensão em parceria com outras instituições	Atividade	10		0
98	Participação em projetos de pesquisa, ensino, inovação tecnológica e extensão em parceria com outras instituições	Atividade	5		0
99	Participação em grupo de pesquisa registrado no CNPq em parcerias com outras instituições	Atividade	5		0
100	Atuação na capacitação de pessoas na instituição ou em outras instituições	Atividade	10		0
101	Atuação em ações, atividades ou concursos em outras instituições	Atividade	10		0
Subtotal – 18					0
19) Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional. (Máximo de 10 pontos)					
Linhas	Descrição	Unidade	Pontuação (Coluna 1)	Quantidade solicitada (coluna 2)	Valor = Coluna 1 x Coluna2
102	Assistência técnica ou consultoria nacional	Atividade	5		0
103	Assistência técnica ou consultoria internacional	Atividade	10		0
Subtotal – 19					0
20) Produção acadêmica ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão ou inovação correlatas à sua área de atuação na Instituição (Máximo de 30 pontos)					
Linhas	Descrição	Unidade	Pontuação (Coluna 1)	Quantidade solicitada (coluna 2)	Valor = Coluna 1 x Coluna2
104	Publicação de livro (autor)	Atividade	10		0
105	Publicação de livro (organizador)	Atividade	5		0
106	Publicação de capítulos de livro	Atividade	5		0
107	Tradutor de livro	Atividade	5		0
108	Revisor técnico de livro	Atividade	5		0
109	Participação em conselho editorial	Atividade	5		0
110	Publicação de artigo de revista indexada	Atividade	10		0
111	Publicação de artigo de revista não indexada	Atividade	5		0
112	Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento internacional	Atividade	10		0
113	Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento nacional	Atividade	5		0
114	Palestras e cursos ministrados em âmbito internacional	Atividade	10		0
115	Palestras e cursos ministrados em âmbito nacional	Atividade	5		0
116	Partitura musical	Atividade	10		0
117	Produção de programa de rádio ou televisão	Atividade	10		0
118	Prefácio ou posfácio de livros	Atividade	5		0
Subtotal – 20					0

21) Outras pós-graduações *stricto sensu* na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que habilita e define o nível de RSC pretendido (Máximo de 10 pontos)

Linhas	Descrição	Unidade	Pontuação (Coluna 1)	Quantidade solicitada (coluna 2)	Valor = Coluna 1 x Coluna2
119	Curso adicional de pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área de interesse institucional e que esteja alinhado ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição	Atividade	10		0
Subtotal – 21					0
Pontuação total requerida em RSC III – Soma dos subtotais de 15 a 21					0
RESUMO RSC III MÁXIMO 140 PONTOS				Pontuação máxima (PONTOS)	Pontuação requerida (PONTOS)
15) Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologia				10	0,0
16) Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica.				30	0,0
17) Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos				30	0,0
18) Atuação em projetos ou atividades em parceria com outras instituições				20	0,0
19) Atuação em atividades de assistência técnica nacional ou internacional.				10	0,0
20) Produção acadêmica ou tecnológica nas atividades de ensino, pesquisa, extensão ou inovação correlatas à sua área de atuação na instituição				30	0,0
21) Outras pós-graduações <i>stricto sensu</i> na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que habilita e define o nível de RSC pretendido				10	0,0
TOTAL GERAL				140	0,0



Boletim de Serviço/Resoluções – SODS – UFPA

Reitor: **Camilo Allyson Simões de Farias**
 Vice-Reitora: **Fernanda de Lourdes Almeida Leal**

Coordenador da SODS: **Edmilson de Souza Ramos Neto**
 Jornalista responsável: **Marinilson Braga DRT/1.614-PB.**

Resolução Publicada em Boletim de Serviço Eletrônico em 17 de junho de 2026.